



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 0474 de 12 de agosto 1998.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 1.071.000,00

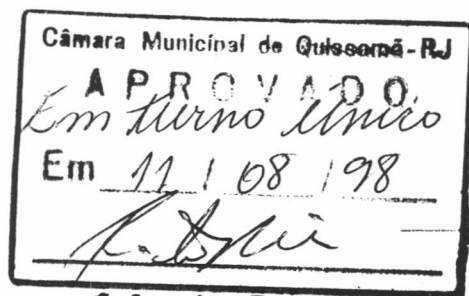
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.071.000,00 (Um Milhão e Setenta e Um Mil Reais.), para reforço das Dotações Orçamentárias contantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 12 de agosto de 1998.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 13 | 08 | 98

Edição nº 3427

Ass.: Roberto Ribeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE****QUISSAMÃ**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Publicado no Jornal

O DebateEm, 12 | 08 | 98Edição nº 3427Ass.: Roberto Ribeiro

ANEXO I

APROVADO
Em turno único
Em 11 | 08 | 98
Roberto Ribeiro

Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMAS	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
20 - Prefeitura Municipal				
20.01-03070202.001	11	3111	150.000,00	-
20.01-15824922.002	18	3113	15.000,00	-
20.02-15814862.001	20	3111	32.000,00	-
20.02-15824922.002	27	3113	3.000,00	-
20.02-15814832.030	29	3131	10.000,00	-
20.03-03070212.001	32	3111	30.000,00	-
20.03-03070212.001	35	3132	100.000,00	-
20.03-15824922.002	36	3113	6.000,00	-
20.04-03080212.001	39	3111	40.000,00	-
20.05-08070202.001	51	3111	100.000,00	-
20.05-08472352.009	62	3254	50.000,00	-
20.05-15824922.002	71	3113	80.000,00	-
20.07-15824922.002	114	3113	50.000,00	-
20.08-16885341.011	133	4110	100.000,00	-
20.08-16915751.006	136	4110	230.000,00	-
20.09-04070212.001	143	3111	60.000,00	-
20.09-15824922.002	157	3113	15.000,00	-
20.07-13754281.026	107	4120	-	150.00,00
20.08-10580211.001	125	4120	-	100.000,00
20.08-10603271.008	129	4110	-	241.000,00
20.08-16885341.012	134	4110	-	30.000,00
20.08-16915751.005	135	4110	-	100.000,00
20.09-04140771.014	151	4110	-	200.000,00
20.09-04182691.008	152	4110	-	250.000,00
Totais	-	-	1.071.000,00	1.071.000,00

sel